



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                | 2  |
| <b>Editais</b> .....  | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                         | 17 |
| Rescisão .....  | 17 |
| Resultado .....   | 17 |
| <b>Advertências / Notificações</b> .....                    | 17 |
| Notificações .....  | 17 |
| <br><b>Poder Legislativo</b> .....                          | 17 |
| <b>Atos Legislativos</b> .....                              | 17 |
| Atos de Mesa .....  | 17 |
| <br><b>Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)</b> ..... | 18 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                                | 18 |
| Licenças .....  | 18 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35  
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102  
Telefone: (14) 3407-6600  
Site: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)

#### Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81  
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro  
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br)

#### Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21  
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata  
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100  
Site: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br)

#### Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23  
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira  
Fones: (14) 3406-1989  
Site: [www.iapengarca.sp.gov.br](http://www.iapengarca.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Editais

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



### EDITAL SEDETUR N° 001/2026

#### INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2026

A Prefeitura do Município de Garça, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, em conformidade com a Lei nº 5.447/2022, regulamentada pelo Decreto nº 9.488/2022, torna público o Edital nº 001/2026 de **INSCRIÇÃO** para o **Programa Auxílio Transporte 2026**, para as Instituições de Ensino listadas no ANEXO I, com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Auxílio Transporte tem como objetivo contribuir para que estudantes tenham condições básicas de permanência e qualidade nas Instituições de Ensino do Município de Garça, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. O Programa de Auxílio Transporte é destinado aos estudantes dos cursos técnicos, cumulados ou não com ensino médio, bem como do ensino superior, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. O processo de seleção dos candidatos bem como o acompanhamento dos estudantes selecionados são de competência da equipe da SEDETUR.

#### 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Programa Auxílio Transporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I. Estar devidamente matriculado em uma das instituições de ensino a que se refere o ANEXO I deste Edital e ter frequência mínima de 95% nas aulas, por bimestre;

II. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) como membro de família de baixa renda, caracterizada pela renda mensal per capita de até meio salário mínimo; (Redação dada pela Lei nº 5799/2025)

III. Residir no município de Garça com mais de 2.000 (dois mil) metros da unidade escolar pretendida.

IV. Realizar inscrição de forma presencial na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 295 - Garça/SP, que deverá ser previamente agendada. O agendamento ocorrerá entre os dias **08 e 23/01/2026**, pelo link: <https://agendamentos1.zohobookings.com/#/477272900000050014>;

V. Apresentar toda a documentação exigida, conforme o item 6;

VI. Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital;

VII. O estudante que não tiver a idade de 18 (dezesseis) anos completos na data da inscrição deverá estar acompanhado de um responsável legal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 3 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa Auxílio Transporte se dará no período de **12 de janeiro de 2026 até 23 de janeiro de 2026**, deverá ser efetuada, exclusivamente, de forma presencial, com agendamento prévio.

§ 1º. O estudante deverá realizar sua inscrição para a instituição a qual encontra-se matriculado, no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. Não será considerada válida a inscrição do estudante que:

- a. Não apresentar **TODA** documentação comprobatória exigida neste edital de forma física;
- b. Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada;
- c. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e. Apresentar documentos inverídicos ou ilegíveis;
- f. Prestar qualquer informação falsa.

§ 3º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.2. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no dia e horário agendados, perdendo, assim, o direito à inscrição.”

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada a partir de Análise documental e, se necessário, Entrevista social.

4.2 A realização ou não da etapa Entrevista Social é faculdade da SEDETUR.

Caso seja necessário entrevistar, a SEDETUR notificará por e-mail o estudante.

4.3 A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará indeferimento do estudante no processo seletivo.

4.4 O candidato que faltar a entrevista deverá comunicar a SEDETUR no prazo de até 02 (dois) dias anteriores ao agendamento, oportunidade na qual apresentará justificativa via e-mail.

4.5 A justificativa de falta à entrevista será avaliada pela equipe da SEDETUR e, caso seja deferida, será reagendada em nova data e horário.

### 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas no Programa Auxílio Transporte são ofertadas de acordo com a demanda de cada unidade de ensino, conforme o ANEXO II.

5.2. Os estudantes não selecionados dentro do número de vagas previstas no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise da SEDETUR; (cadastro de reserva)

5.3 Para o uso do transporte no 2º semestre, o aluno deverá apresentar comprovante de permanência na instituição de ensino matriculado, na Secretaria de Desenvolvimento

Econômico e Turismo, a fim de efetuar a renovação da carteirinha na empresa RAPTUR.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 4 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



5.4 O processo seletivo regido por este edital será válido para todo o ano letivo de 2026.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O estudante solicitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para análise socioeconômica:

- I. RG e CPF ou CNH
- II. Comprovante de Endereço atual, em nome dos pais ou responsável legal;
- III. Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado, que comprovem a renda de cada membro da família;
- IV. Documentos que comprovem a renda de cada membro da família, além do CadÚnico (holerites, declaração de faturamento anual - DASN, declaração de trabalhador autônomo:

§ 1º É considerada a renda de qualquer valor recebido por **trabalho formal** (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), **informal** ("bicos", vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), **aposentadorias e pensões**;

§ 2º O estudante deverá anexar comprovação de renda de **TODOS** aqueles com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa com ele e que possua qualquer tipo de renda informada no parágrafo anterior;

- V. Comprovante ou atestado de Matrícula

**Parágrafo único.** O avaliador poderá, quando julgar necessário, solicitar quaisquer outro(s) documento(s) ao estudante para consubstanciar a análise socioeconômica.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados conforme o número de vagas disponíveis, de acordo com a menor renda per capita;

7.2. **Em caso de empate**, será levado em consideração o critério de maior distância casa-unidade escolar, e persistindo o empate, terá prioridade o estudante de menor idade.

7.3. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, a SEDETUR poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteada pelos critérios de elegibilidade para o programa, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos ao longo do semestre letivo, conforme o surgimento de vagas, ocorrido por desistência ou exclusão dos beneficiados.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça e/ou no site institucional da Prefeitura.

8.2. Após a divulgação do resultado, os(as) estudantes selecionados(as) deverão comparecer na sede da empresa prestadora do serviço para a assinatura do Termo de Compromisso e confecção da carterinha.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 5 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



Empresa Raptur – Rua João Correa Leite de Moraes nº305 – Bairro Hilmar Machado – Garça/SP – Telefone: (014) 3406-1310

### 9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do estudante no Programa, este deverá comprovar frequência mínima por bimestre de 95% (noventa e cinco por cento) nas aulas.

9.2. Em casos de baixa frequência, a participação do estudante no Programa poderá ser suspensa, podendo ser reinserido após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar.

9.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento do Programa Auxílio Transporte por parte do estudante atendido e da sua condição socioeconômica.

### 10. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

10.1. Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da participação no programa quando houver constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar, além de:

- a. Evasão escolar;
- b. Alteração para a modalidade de ensino exclusivamente remota;
- c. Trancamento da matrícula;
- d. Licença maternidade;
- e. Jubilamento ou;
- f. Conclusão do curso.

10.2. O Programa de Auxílio Transporte também será interrompido, a qualquer momento, por solicitação do estudante junto à SEDETUR.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante o período de vigência do auxílio é dever do estudante participante procurar a SEDETUR para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica.

11.2 O auxílio transporte é pessoal e intransferível.

11.3 A equipe da SEDETUR será responsável pelo processo de seleção e análise do Auxílio Transporte.

11.4 Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3471-4637.

11.5 O benefício mencionado neste Edital irá respeitar a dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026.

11.6 As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela SEDETUR.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 6 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



Garça, 06 de janeiro de 2026.

---

Prefeito de Garça

---

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

---

Rua Barão do Rio Branco, nº 295 – Centro – Garça/SP – CEP: 17402-008  
Telefone: (14) 3471 4637



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 7 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



### ANEXO I

#### EDITAL SEDETUR N° 001/2026

#### ESPECIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E DATA DOS RESULTADOS:

| INSTITUIÇÃO                                      | PERÍODO DE<br>INSCRIÇÃO | DATA DOS<br>RESULTADOS |
|--|-------------------------|------------------------|
| ETEC “MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO”                | 12/01/2026 – 23/01/2026 | 03/02/2026             |
| ETEC “DEPUTADO PAULO ORNELAS CARVALHO DE BARROS” | 12/01/2026 – 23/01/2026 | 03/02/2026             |
| FATEC “DEPUTADO JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA | 12/01/2026 – 23/01/2026 | 03/02/2026             |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 8 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



### ANEXO II

#### EDITAL SEDETUR N° 001/2026

#### QUANTITATIVO DE VAGAS:

| INSTITUIÇÃO                                       | Nº DE VAGAS |
|---|-------------|
| ETEC “MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO”                 | 100         |
| ETEC “DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS” | 50          |
| FATEC “DEPUTADO JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA  | 50          |

\*Esses quantitativos poderão sofrer alterações, mediante demanda de inscritos nas unidades de ensino.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 9 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



### ANEXO III

#### EDITAL SEDETUR Nº 001/2026

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de Garça, Estado de São Paulo, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a),  
desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_,  
recebendo uma renda mensal nos meses de:

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Mês \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Garça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Declarante

Rua Barão do Rio |Branco, nº 295 – Centro – Garça/SP – CEP: 17402-008  
Telefone: (14) 3471 4637



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 10 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



### EDITAL SEDETUR Nº 002/2026

#### INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE EM 2026

A Prefeitura do Município de Garça, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, em conformidade com a Lei nº 5.447/2022, regulamentada pelo Decreto nº 9.488/2022, torna público o Edital nº 002/2026 de **inscrição** para o **Programa Auxílio Transporte 2026**, para as Instituições de Ensino listadas no ANEXO I, com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Auxílio Transporte tem como objetivo contribuir para que os estudantes residentes no Município tenham condições básicas de permanência e qualidade nas Instituições de Ensino dos Municípios de Marília, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar.

1.2. O Programa de Auxílio Transporte é destinado aos estudantes dos cursos de nível superior e médio profissionalizante, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares.

1.3. O Programa de Auxílio Transporte para os alunos que estudam em Instituições de Ensino de Marília, corresponde ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do transporte. O valor remanescente, ou seja, 70% (setenta por cento), é de responsabilidade do estudante.

1.4. O processo de seleção dos candidatos é de competência da equipe da SEDETUR.

#### 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Para concorrer a uma das vagas disponíveis do Programa Auxílio Transporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I. Estar devidamente matriculado em uma das instituições de ensino listadas no ANEXO I deste Edital;

II. Estar devidamente matriculado em cursos não oferecidos no município de Garça, exceto quando o estudante tiver sido contemplado com bolsa de estudo.

III. Ter frequência mínima de 95% nas aulas;

IV. Residir no município de Garça;

V. Realizar inscrição de forma presencial na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 295 - Garça/SP, que deverá ser previamente agendada. O agendamento ocorrerá entre os dias **08 e 23/01/2026**, pelo link: <https://agendamentos1.zohobookings.com/#/477272900000050014>;

VI. Apresentar toda a documentação exigida, conforme o item 6;

VII. Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital;

VIII. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) como membro de família de baixa renda, caracterizada pela renda mensal per capita de até meio salário mínimo; (Redação dada pela Lei nº **5799/2025**)

IX. O estudante que não tiver a idade de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição deverá estar acompanhado de um responsável legal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 11 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa Auxílio Transporte se dará no período de **12 de janeiro de 2026 até 23 de janeiro de 2026** e deverá ser efetuada exclusivamente de forma presencial, com agendamento prévio.

§ 1º. O estudante deverá realizar sua inscrição para a instituição a qual encontra-se matriculado, no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. **Não será efetuada ou considerada válida** a inscrição do estudante que:

- a. Não apresentar **TODA** documentação comprobatória exigida neste edital;
- b. Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada;
- c. Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d. Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e. Apresentar documentos inverídicos ou ilegíveis;
- f. Prestar qualquer informação falsa.

§ 3º. As informações apresentadas no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do estudante.

**3.2. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no dia e horário agendados, perdendo, assim, o direito à inscrição.**

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada a partir de Análise documental e, se necessário, entrevista social.

4.2 A realização ou não da etapa entrevista social é faculdade da SEDETUR. Caso seja necessário entrevistar, a SEDETUR notificará por e-mail o estudante, dando ciência e informando quais os procedimentos serão adotados.

4.3 A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará indeferimento do estudante no processo seletivo.

4.4 O candidato que faltar a entrevista deverá informar a SEDETUR, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores ao agendamento, em que deverá apresentar justificativa via e-mail.

4.5 A justificativa de falta à entrevista será avaliada pela equipe da SEDETUR e, caso seja deferida, será agendada nova data e horário para realização.

### 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas no Programa Auxílio Transporte são ofertadas conforme o ANEXO II.

5.2 Os estudantes não selecionados dentro do número de vagas previstas no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise da SEDETUR; (cadastro de reserva)

5.3 O processo seletivo regido por este edital será válido para o ano letivo de 2026, a partir da assinatura do contrato com a empresa prestadora dos serviços.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 12 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O estudante solicitante deverá apresentar, obrigatoriamente, em estado legível os seguintes documentos para análise socioeconômica:

- I. RG e CPF ou CNH
- II. Comprovante de Endereço atual, em nome dos pais ou responsável legal;
- III. Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado;
- IV. Documentos que comprovem a renda de cada membro da família, além do CadÚnico (holerites, declaração de faturamento anual - DASN, declaração de trabalhador autônomo conforme modelo no Anexo III):  
§ 1º É considerado renda qualquer valor recebido por **trabalho formal** (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), **informal** ("bicos", vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), **aposentadorias e pensões**;
- IV. Comprovante ou atestado de matrícula;
- V. Comprovante de bolsa de estudo (declaração emitida pela instituição de ensino).

**Parágrafo único.** O avaliador poderá, quando necessário, solicitar quaisquer outros documentos ao estudante para consubstanciar a análise socioeconômica.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados conforme o número de vagas disponíveis, de acordo com a menor renda familiar;

7.2. Em caso de empate, será dada a preferência ao estudante que tiver a data de inscrição mais antiga.

7.3. A SEDETUR poderá formar lista de supletes, norteada pelos critérios de elegibilidade do programa, com o objetivo de inserir novos alunos no auxílio, ao longo do semestre letivo, conforme o surgimento de vagas em virtude de desistência ou exclusão de alunos já contemplados.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos estudantes aptos a receberem o benefício será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça e/ou no site institucional da Prefeitura no dia **03 de fevereiro de 2026**.

8.2. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados aguardarão o contato da empresa prestadora do serviço.

### 9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do estudante no Programa, este deverá comprovar frequência mínima por bimestre de 95% (noventa e cinco por cento) nas aulas, por bimestre.

9.2. Em casos de baixa frequência, a participação do estudante no Programa poderá ser suspensa ou interrompida, podendo ser reinserido após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 13 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



9.3. A permanência no Programa também estará relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento do Programa Auxílio Transporte por parte do estudante atendido e da sua condição socioeconômica.

### 10. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

10.1. Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da participação no programa quando houver constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar, além de:

- a. Evasão escolar;
- b. Alteração para a modalidade de ensino exclusivamente remota;
- c. Trancamento da matrícula;
- d. Licença maternidade;
- e. Jubilamento ou;
- f. Conclusão do curso.

10.2. Cessará o benefício concedido ao estudante, quando da criação de curso de igual natureza no território garcense, desde que devidamente reconhecido pelos órgãos de educação;

10.3. O Programa de Auxílio Transporte também será interrompido, a qualquer momento, por solicitação do estudante junto à SEDETUR.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante o período de vigência do auxílio é dever do estudante participante procurar a SEDETUR para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica.

11.2 O auxílio transporte é pessoal e intransferível.

11.3 Caso não seja formalizado o processo licitatório de contratação da empresa prestadora dos serviços de transporte para as linhas Garça/Marília, o benefício poderá ser cancelado, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

11.4 A equipe da SEDETUR será responsável pelo processo de seleção e análise do Auxílio Transporte.

11.5 As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela SEDETUR.

Garça, 06 de janeiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 14 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



---

Prefeito de Garça

---

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

---

Rua Barão do Rio Branco, 295 – Centro – Garça/SP – CEP: 17400-082  
Telefone: (14) 3471 4637



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 15 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



### ANEXO I

#### EDITAL N° 002/2026

#### ESPECIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E DATA DOS RESULTADOS:

| MARÍLIA     |                         |                     |
|-------------|-------------------------|---------------------|
| INSTITUIÇÃO | PERÍODO DE INSCRIÇÃO    | DATA DOS RESULTADOS |
| FAIP        |                         |                     |
| SENAC       |                         |                     |
| SENAI       |                         |                     |
| UNESP       | 12/01/2026 à 23/01/2026 | 03/02/2026          |
| UNIMAR      |                         |                     |
| UNIVEM      |                         |                     |
| OUTRA       |                         |                     |

Rua Barão do Rio Branco, 295 – Centro – Garça/SP – CEP: 17400-082  
Telefone: (14) 3471 4637



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 16 de 18

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
E TURISMO



### ANEXO II

#### EDITAL N° 002/2026

##### QUANTITATIVO DE VAGAS:

| MUNICÍPIO DA<br>INSTITUIÇÃO DE<br>ENSINO | Nº DE VAGAS |
|--|-------------|
| MARÍLIA                                  | 92          |

Rua Barão do Rio Branco, 295 – Centro – Garça/SP – CEP: 17400-082  
Telefone: (14) 3471 4637



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 17 de 18

### Licitações e Contratos

### Rescisão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido a partir de 30/12/2025, o Contrato Administrativo nº 137/2020, firmado com a empresa "KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ nº 17.344.459/0001-05, nos termos dos artigos 77, 78, I e VII, 79, I, e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. - Data: 30/12/2025 - José Alcides Faneco - Prefeito Municipal.

### Resultado

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Diante do julgamento da Pregoeira designada para atuar no Pregão supra, adjudico o objeto e homologo o processo por itens às empresas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - lote 1 = R\$ 11,20, lote 2 = R\$ 14,44, lote 3 = R\$ 21,56, lote 4 = R\$ 15,00, lote 10 = R\$ 18,00, lote 13 = R\$ 8,19, lote 14 = R\$ 10,00, lote 15 = R\$ 14,13, lote 17 = R\$ 15,47; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - lote 5 = R\$ 50,08, lote 6 = R\$ 50,95, lote 7 = R\$ 48,36, lote 8 = R\$ 104,50, lote 9 = R\$ 62,18. Data: 06/01/2026 - José Alcides Faneco - Prefeito Municipal.

### Advertências / Notificações

### Notificações

#### AUTO DE INFRAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Proprietário(a): ESPOLIO DE VITOR RODRIGUES NEUBERN

Cadastro Imobiliário nº: 0032004802

Notificação nº 1105/2025

Assunto: Considerando a auto de infração anteriormente expedida, notificamos novamente Vossa Senhoria, para que apresente defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta. O não cumprimento desta, ensejará na tomada das devidas providências conforme legislação vigente.

#### AUTO DE INFRAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Proprietário(a): ESPOLIO DE VITOR RODRIGUES NEUBERN

Cadastro Imobiliário nº: 0032004801

Notificação nº 1106/2025

Assunto: Considerando a auto de infração anteriormente expedida, notificamos novamente Vossa Senhoria, para que apresente defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta. O não cumprimento desta, ensejará na tomada das devidas providências

conforme legislação vigente.

#### AUTO DE INFRAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Proprietário(a): ESPOLIO DE MARIANA JACYNTHO DA SILVA

Cadastro Imobiliário nº: 0032004900

Notificação nº 1104/2025

Assunto: Considerando a auto de infração anteriormente expedida, notificamos novamente Vossa Senhoria, para que apresente defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta. O não cumprimento desta, ensejará na tomada das devidas providências conforme legislação vigente.

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### EXTRATO DE ATOS DA MESA

**ATO DA MESA Nº 01/2026** - Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Garça, com cobertura através de anulação parcial de dotação que menciona, no valor de R\$ 77.800,00.

**Obs.:** A íntegra do documento está disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Garça na internet, no endereço "[www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br)", menu "Legislação Municipal"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2764

Página 18 de 18

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

#### Atos de Pessoal

#### Licenças

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP

#### *CONCESSÃO DE LICENÇAS DIVERSAS*

#### *DEZEMBRO/2025*

| NOME                   | PERÍODO    | RETORNO    | QUANT.     | TIPO |
|------------------------|------------|------------|------------|------|
| PAULO EDUARDO DA SILVA | 02/12/2025 | 02/12/2025 | 03/12/2025 | 01   |
| PAULO EDUARDO DA SILVA | 18/12/2025 | 18/12/2025 | 19/12/2025 | 01   |
| PAULO EDUARDO DA SILVA | 29/12/2025 | 30/12/2025 | 31/12/2025 | 02   |

#### ERRATA – MÊS DE NOVEMBRO

|                               |            |            |            |    |               |
|-------------------------------|------------|------------|------------|----|---------------|
| CELSO GUSTAVO CHIARI DE SOUZA | 07/11/2025 | 15/01/2026 | 16/01/2026 | 70 | LICENÇA SAUDE |
|-------------------------------|------------|------------|------------|----|---------------|